



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0987/2024

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.

Processo nº 0832880-98.2023.8.19.0002,
ajuizado por [REDACTED]

Trata-se de demanda judicial com objetivo de fornecimento do medicamento **Pirfenidona**.

Observa-se que para a presente ação foi emitido o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2403/2023** em 26 de outubro de 2023 (Num. 84478853 – Págs.1 a 4), onde foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes e ao fornecimento no âmbito do SUS, do medicamento **Pirfenidona 267mg** para o tratamento da doença da Autora, a saber, **pneumonia intersticial usual**.

Após a emissão do referido parecer foi acostado novo documento (Num. 107042002 – Pág. 1) emitido pelo médico [REDACTED], no qual o mesmo reitera sobre a gravidade do quadro clínico da Autora e a necessidade de uso do medicamento pleiteado. Desta maneira, **não foram acrescentados dados que modificassem as informações já apresentadas**. Assim, ratifica-se na íntegra o conteúdo abordado no último parecer emitido por este núcleo.

É o Parecer

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para ciência.

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02